



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**
O futuro do município passa por aqui

PARECER CONJUNTO Nº 0002/2026

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE, DA PESSOA HUMANA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “VEREADOR
INFANTO-JUVENIL” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

**Relatoria: ÂNGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO
(PSDB)**

RELATÓRIO

Aportou para análise conjunta das Comissões Permanentes o Projeto de Resolução nº 002/2026, de autoria da Mesa Diretora, que institui o Projeto “Vereador Infanto-Juvenil” no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins, com o objetivo de promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, estimulando a formação cidadã, política e democrática de crianças e adolescentes do Município.

A matéria disciplina a forma de composição do Parlamento Infanto-Juvenil, o processo de escolha dos seus membros mediante eleição nas unidades escolares, a realização de sessões legislativas próprias, o acompanhamento das proposições por vereadores padrinhos, bem como estabelece as competências institucionais da Câmara Municipal para a execução do programa, prevendo ainda a realização de ações educativas e parcerias institucionais.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

Sob o aspecto constitucional, jurídico e regimental, verifica-se que o Projeto encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, especialmente com os princípios da cidadania, da participação popular e da educação para o exercício da democracia.

A iniciativa é compatível com a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, estando inserida no âmbito de sua competência para dispor sobre sua organização interna, funcionamento e ações institucionais de caráter educativo e social.





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

Não há vício de iniciativa, tampouco afronta às normas de técnica legislativa, apresentando redação clara, precisa e coerente com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, a matéria revela-se **constitucional, legal e regimentalmente adequada**.

Sob o prisma do mérito, a proposta apresenta elevado interesse público, uma vez que fortalece a educação para a cidadania, promove a participação política consciente da juventude e aproxima o Parlamento da comunidade escolar.

Além disso, a iniciativa está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao assegurar mecanismos de participação social e formação integral de crianças e adolescentes.

Portanto, o mérito da proposição é **inegavelmente relevante e de grande alcance social e institucional**.

CONCLUSÃO

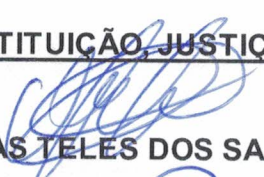
Diante do exposto, após análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais, orçamentários, financeiros e de mérito, as Comissões Permanentes manifestam-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 002/2026.

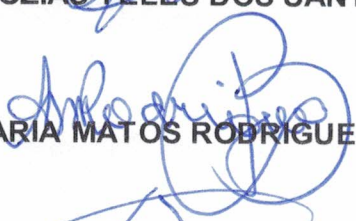
É o parecer.

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 26 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


PRESIDENTE: OZIAS TELES DOS SANTOS (MDB)


RELATORA: ÂNGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)


VOGAL: JORGE DIAS PAES (UB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE,
DA PESSOA HUMANA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

PRESIDENTE: JORGE DIAS (UB)

RELATOR: IGOR CARVALHO DOS SANTOS SANTOS (MDB)

VOGAL: ÂNGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)

